LEI N°. 735/2018

de 03 de julho de 2018

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE (01) UM FONOAUDIÓLOGO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristinápolis/SE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara de Vereadores desta cidade, APROVOU o Projeto de Lei que versa sobre contratação temporária de excepcional interesse público, **NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.1° - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Pública Municipal efetuará a contratação de (01) um fonoaudiólogo por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2° - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I- Assistência a situações de calamidade pública ou decorrentes de decretação de estado de emergência;

II- Combate a surtos endêmicos;

III- Admissão de professor substituto;

IV- Atividades relacionadas a obrigações assumidas pelo Município junto a novos programas e convênios firmados com outros órgãos governamentais, novos programas instituídos pelo Governo Federal, implementados mediante acordos e convênios;

V- Substituição de servidor em cargo de provimento efetivo licenciado, na forma da lei, ou em caso de afastamento para capacitação;

VI- Substituição de servidor em cargo de provimento efetivo em caso de vacância (exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento); quando não houver aprovados para os respectivos cargos em concurso público vigente;

VII- Provimento de cargos atinentes a programas governamentais já implementados, quando inexistente concurso público em vigor ou não havendo candidatos aprovados pendentes de convocação;

VIII- Outros casos autorizados por lei.

Art. 3°- A contratação realizada por prazo determinado deste profissional, não ultrapassará o prazo de 01 (um) ano, sendo, no entanto, permitida uma única prorrogação, por igual período, se persistirem os motivos que deram origem à contratação inicial, observando-se o prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 4° - A contratação especificada poderá ser realizada com observância dos limites orçamentários, sempre com dotação orçamentária específica e

mediante prévia autorização do Prefeito Municipal ou do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5° - A remuneração deste profissional contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores em final de carreira das mesmas categorias, no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único- Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 6° - O profissional contratado nos termos desta legislação, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social, instituído pela Lei n° 8.213 de 24 de julho de 1991.

Art. 7°- As infrações disciplinares atribuídas a este profissional contratado nos termos desta Lei serão apurados mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, aplicando-se nestas situações os dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8°- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a qualquer verba resilitória:

I- Pelo término do prazo contratual;
II- Por iniciativa do contratado;

Art. 9°- O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11- Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CRISTINÁPOLIS, Estado de Sergipe, em 03 de julho de 2018.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinápolis/SE

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE (01) UM FONAUDIÓLOGO –

VAGA	CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDE/NIVEL	VENCIMENTOS R$
(01) UM	FONAUDIÓLOGO	30H	Superior Completo	R$: 1.650,00